



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 16/2015

Programa de Monitoria Acadêmica.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a reabertura de inscrições do Edital 011/2014. Considerando a existência de vagas remanescentes no referido edital, ficam reabertas as inscrições para os cursos e eixos conforme segue.

1. PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

1.1. A Monitoria Acadêmica de Graduação é um programa acadêmico que compreende atividades formativas de ensino e que está em acordo com o Projeto Pedagógico da UFABC, no sentido de formar um aluno empreendedor, ético, cooperativo, pesquisador e proativo.

1.2. O Programa de Monitoria Acadêmica de Graduação tem como objetivos principais: propiciar apoio acadêmico aos alunos matriculados em disciplinas da graduação da UFABC; despertar o interesse pela atividade de docência no aluno monitor; estimular o senso de satisfação em ampliar seus conhecimentos acadêmicos; promover a interação entre os alunos, monitores e docentes; e promover a formação integral dos alunos de graduação, auxiliando o desenvolvimento das atividades didáticas nos bacharelados interdisciplinares e cursos de formação específica, em salas de aula, laboratórios, atividades extrassala, atividades de estudo e outros projetos de formação acadêmica.

2. NORMAS GERAIS

2.1. A atividade de monitoria acadêmica na graduação em 2015 será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

2.2. As atividades, locais e horários de execução da monitoria acadêmica corresponderão a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

2.2.1. As atividades da monitoria acadêmica não deverão conflitar com os dias e horários das aulas dos monitores.



Universidade Federal do ABC

2.2.2. A atribuição das atividades da monitoria acadêmica deverá ser acompanhada pelos docentes das disciplinas e atestada pelos coordenadores de disciplina ou de cursos, conforme aplicável.

2.3. As atividades de monitoria acadêmica ocorrerão no câmpus e turno acordados entre o aluno monitor e o docente orientador, com a concordância do coordenador de disciplina/curso.

2.4. O aluno de graduação selecionado como monitor estará vinculado às atividades de monitoria desde a assinatura do termo de outorga até o término do terceiro quadrimestre letivo de 2015, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo ConsEPE, sem interrupções nos períodos de recesso.

2.4.1. Caso o aluno de graduação tenha seu vínculo com a graduação da UFABC encerrado, nos termos das Resoluções ConsEPE nº 165 e nº 166, ele será automaticamente desligado do Programa de Monitoria Acadêmica.

2.5. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

2.6. O valor da bolsa mensal de monitoria acadêmica será o da Resolução nº 100 do ConsUni, ou outra que a substitua e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

2.6.1. A UFABC poderá determinar a abertura e ativação de conta corrente individual de titularidade exclusiva do aluno em banco de sua escolha, para o recebimento da ordem bancária referente ao pagamento da bolsa mensal de monitoria.

2.7. O aluno da graduação monitor poderá solicitar declaração de seu tempo no programa para efeito de atividade complementar, desde que tenha participado integralmente das atividades durante pelo menos um quadrimestre letivo.

2.8. Monitores voluntários e monitores alunos da pós-graduação não fazem jus à bolsa mensal de monitoria acadêmica.

2.9. A atividade de monitoria acadêmica não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

3. DAS VAGAS

3.1. Para a modalidade curso de formação específica, poderão ser ocupadas as vagas conforme abaixo indicado na Tabela I:

Tabela I – CURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA VINCULADOS AO BC&T	VAGAS
Licenciatura em Ciências Biológicas	1

4. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA ACADÊMICA

4.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, que será disponibilizado em formato eletrônico com acesso por meio da página da graduação no site da UFABC.

4.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

4.2. O período de inscrição será das 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2015 até às 14:00 horas do dia 06 de outubro de 2015, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
01/10	Publicação Edital	DPAG/PROGRAD
01/10 a 06/10	Inscrições	Candidatos
07/10	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
08/10	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
08/10	Interposição de Recursos	Candidatos
09/10	Análise de Recursos	Comitê de Monitoria
13/10	Seleção de Monitores	Coordenadores Curso/Disciplina
14/10	Publicação do Resultado	DPAG/PROGRAD
14/10	Assinatura de Outorga	Candidatos

4.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar suas opções de concorrência, preferências de horário e local e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

4.4. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de Graduação da UFABC;
- b) em caso de aluno da graduação, ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico.

4.5. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato, por meio de seu histórico escolar.

4.5.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

5. SELEÇÃO DE MONITORES

5.1. Os candidatos deferidos poderão, a critério do selecionador, ser convocados para entrevista com o coordenador do curso, ou com o coordenador de disciplina, ou docente ou comissões de docentes designados pelo coordenador do curso.

5.1.1. Os locais e os horários das entrevistas, quando houverem, serão informados pelo responsável pela seleção de cada modalidade e divulgados no site da UFABC, na página da Graduação.

5.2. Critérios objetivos para seleção dos candidatos constantes do Banco de Candidatos a Monitores serão estabelecidos pelo coordenador do curso, ou o coordenador de disciplina, ou docente ou comissões de docentes designados pelo coordenador do curso e poderão incluir:

- a) opção declarada pelo aluno;
- b) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- c) disponibilidade, considerando horários e locais de atuação;
- d) número de créditos aprovados;
- e) matrícula em curso de formação específica;
- f) reserva de vaga em curso de formação específica;
- g) conceitos em disciplinas que tenham forte recomendação para o curso;
- h) desempenho na entrevista.

5.2.1. A definição dos aprovados nas modalidades de inscrição desse Edital serão de responsabilidade do coordenador do curso e/ou de disciplina, conforme detalhamento no item 10.

5.3. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

5.3.1. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

5.4. Ficará a critério do coordenador de curso/disciplina o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital, levando em conta os critérios de seleção por ele definidos, bem como o número de inscritos para as vagas.

5.5. A lista dos alunos aprovados será publicada no site da UFABC.

5.6. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5.7. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Outorga implicará na desistência da vaga, exceto no caso de justificativa dentro de um prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data prevista para assinatura.

5.7.1. A análise e o aceite ou não da justificativa serão de responsabilidade do Comitê de Monitoria Acadêmica.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. A classificação em lista de espera corresponde a uma expectativa de vaga que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

6.1.2. Para efeito de classificação, serão consideradas as listas encaminhadas pelos coordenadores de curso e/ou disciplina.

6.2. Após esgotado o cadastro de reserva para cada modalidade de seleção deste Edital, a Pró-Reitoria de Graduação poderá, antes do início de um novo quadrimestre letivo, abrir novos Editais para preenchimento de vagas remanescentes.

6.3. As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do Edital, a critério da Pró-Reitoria de Graduação.

7. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. São atribuições do monitor:

- a) desenvolver atividades de apoio ao docente que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas, ou em atividades extrassala;
- b) a critério e sob supervisão e responsabilidade exclusiva do docente da disciplina na qual está alocado, auxiliá-lo em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas teóricas, aulas práticas e experimentais, elaboração e correção de material didático e atividades/trabalhos dos alunos;
- c) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- d) avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões aos docentes;
- e) auxiliar os alunos em plantões de dúvidas das disciplinas em locais e horários pré-determinados pelo docente, observada a disponibilidade de espaços;

7.2. É vetado, em qualquer situação, que o monitor atue como um substituto do docente responsável pela disciplina.

8. DEVERES DO MONITOR

8.1. São deveres do monitor:

- a) participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria Acadêmica promovidos pela Pró-Reitoria de Graduação;
- b) contribuir, sempre que possível, com informações e experiências que auxiliem o desenvolvimento e aprimoramento do Programa;
- c) apresentar ao coordenador da disciplina e/ou do curso quando for o caso, a proposta de seu desligamento do Programa de Monitoria e comunicar este fato à Pró-Reitoria de Graduação;
- d) informar a Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga e sempre que requisitado;
- e) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos que fazem parte do Programa de Monitoria Acadêmica, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- f) conhecer a Resolução nº 135 do ConsEPE, que trata do Programa de Monitoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação da UFABC e cumprir as obrigações que lhe competem.

8.2. A Pró-Reitoria de Graduação não poderá dar andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

9. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

9.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor, ouvido o coordenador da disciplina e/ou curso.

9.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de participação no Programa de Monitoria Acadêmica.

9.3. A exclusão do aluno monitor do Programa de Monitoria Acadêmica durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 9.1.;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando o aluno monitor for penalizado com sanções disciplinares de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno monitor trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no período de outorga.

9.4. A desistência não implicará em exclusão de participação em outros processos seletivos para o Programa de Monitoria Acadêmica.

9.5. O monitor que for desligado a pedido do coordenador da disciplina e/ou curso por motivo previsto no item 9.3, item a, não poderá participar novamente do Programa de Monitoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

9.6. A devolução da bolsa recebida por meio do Programa de Monitoria Acadêmica dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 9.3, e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

10. ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES EM RELAÇÃO À MONITORIA ACADÊMICA

10.1. Atribuições dos Coordenadores de Disciplinas:

- a) ser responsável pela seleção dos monitores para as turmas das disciplinas que coordena;

- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos monitores da disciplina que coordena;
- c) informar imediatamente à Prograd caso venha a desligar algum monitor do Programa de Monitoria.

10.1.1. Ao término de cada quadrimestre deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação as fichas de avaliação e relatórios dos monitores, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o último dia letivo.

10.1.2. Todas as fichas preenchidas serão arquivadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

10.2. Atribuições dos Coordenadores dos Bacharelados Interdisciplinares e dos Coordenadores dos Cursos de Formação Específica:

- a) referendar a seleção dos monitores para as disciplinas do curso que coordena;
- b) assinar os Termos de Outorga e Certificados, conjuntamente com o Pró-Reitor de Graduação;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos monitores do curso que coordena;
- d) informar imediatamente a Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum monitor do programa.

10.3. Atribuições dos Docentes responsáveis pelo Monitor:

- a) definir as atividades de monitoria a serem desenvolvidas e seus respectivos horários;
- b) elaborar juntamente com o coordenador de disciplina e/ou curso os relatórios de assiduidade e de avaliação do monitor.

11. Recursos

11.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma de suas opções, em qualquer etapa deste processo seletivo, poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

11.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de 1 (um) dia útil.

11.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica facultado à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o Programa de Monitoria Acadêmica por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

12.2. A inscrição do discente no Programa de Monitoria implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa de monitoria acadêmica o acúmulo com outra bolsa, com exceção das Bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

12.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

12.5. O monitor selecionado, caso esteja de acordo, poderá ser alocado em disciplinas ministradas na modalidade semipresencial, para a qual receberá treinamento apropriado durante o período de monitoria.

12.6. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral do Programa de Monitoria Acadêmica.

12.7. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvido o Pró-Reitor de Graduação.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da UFABC.

Santo André, 01 de outubro de 2015.

José Fernando Queiruga Rey
Pró-Reitor de Graduação